

## Portaria-CREFITO-7 nº 109/2025

Institui a Instrução Normativa CREFITO-7 nº 04, de 12 de setembro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para a instauração de processos de renovação contratual, consulta quanto ao interesse de prorrogação e comunicação de desinteresse na renovação de contratos administrativos no âmbito do CREFITO-7

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e demais normas aplicáveis,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a **Instrução Normativa CREFITO-7 nº 04, de 12 de setembro de 2025**, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para instauração de processos de renovação contratual, consulta quanto ao interesse de prorrogação e comunicação de desinteresse na renovação de contratos administrativos no âmbito do CREFITO-7.

**Art. 2º** A Instrução Normativa de que trata o artigo anterior será publicada em anexo a esta Portaria, passando a integrar seus termos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago  
Presidente

### ANEXO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CREFITO-7 Nº 04, de 12 de Setembro de 2025

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para a instauração de processos de renovação contratual, consulta quanto ao interesse de prorrogação e comunicação de desinteresse na renovação de contratos administrativos no âmbito do CREFITO-7.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de formalização da prorrogação contratual por termo aditivo firmado antes do término da vigência do contrato;

Considerando a obrigatoriedade de que a prorrogação seja precedida de demonstração de vantagem para a Administração, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e interesse público devidamente justificado;

Considerando a necessidade de assegurar planejamento adequado, segurança jurídica e eficiência administrativa na condução das renovações contratuais;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Caberá à unidade demandante ou gestora do contrato realizar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, consulta formal acerca do interesse administrativo na renovação ou encerramento do ajuste, devendo promover consulta à Equipe de Planejamento com o objetivo de realização da análise quanto a:

- I. vantagem e interesse da Administração na continuidade do contrato;
- II. manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das condições pactuadas;
- III. eventual necessidade de renegociação contratual.

**Art. 2º.** Verificado o desinteresse na renovação, a Administração deverá comunicar formalmente a contratada, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação ao término do contrato, assegurando tempo hábil para a adoção de providências pelas partes.

**Art. 3º.** A prorrogação de contratos administrativos deverá:

- I. estar expressamente prevista no edital e no instrumento contratual;
- II. ser formalizada por termo aditivo antes do vencimento do contrato;
- III. ser precedida de justificativa formal quanto ao interesse público e à vantajosidade da prorrogação.

**Art. 4º.** Compete à unidade responsável pela gestão do contrato acompanhar os prazos, instaurar tempestivamente o processo de renovação e assegurar o cumprimento das etapas definidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em conjunto com a Portaria CREFITO-7 nº 109/2025.

Salvador, 12 de setembro de 2025.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 12/09/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0083210** e o código CRC **DD73E363**.

---

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região**

Processo: 07.0713.000029/2025-05 - Documento: 0083210

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitan Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - [www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)